

existentes nas terras das Araucárias através das cordas das violas caipiras. O projeto prevê a produção e a circulação de oito espetáculos de música instrumental em cidades das regiões sul e sudeste do Brasil, como também a gravação e o registro audio-visual dos show e a disponibilização na internet de oito video-clipes com o conteúdo.

153260 - PALCO FUSÃO PARATY

Forevents Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 13.386.975/0001-41

Processo: 01400029627201597

Cidade: Parati - RJ;

Valor Aprovado: 242026.00

Prazo de Captação: 27/08/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O PALCO FUSÃO apresenta concertos gratuitos que usam a integração e experimentação musical, entre artistas locais e convidados de distintos gêneros e procedências, para divulgar um conceito positivo da diversidade a través da colaboração artística. Cada concerto tem uma duração de duas horas e se centra na fusão de somos locais com novos ritmos e melodias, favorecendo as conexões artísticas e a formação musical. O PALCO FUSÃO é um projeto integrativo que visa alimentar a produção de música em Paraty, ajudando a fortalecer os vínculos entre moradores, artistas, visitantes e espaços públicos, e incentivando a troca e soma de experiências como instrumento de integração cultural. www.palcofusao.com

1413959 - Projeto Fraktura ? Gravação de CD

Henrique Conde Rocha Peña y Calvo

CNPJ/CPF: 059.935.417-84

Processo: 01400082846201413

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: 100470.00

Prazo de Captação: 27/08/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto visa a gravação de um conjunto de composições musicais autorais que envolvem diferentes fontes instrumentais, tanto eletrônicas (guitarras e baixos elétricos, sintetizadores e manipulações eletrônicas em computador) como acústicas (cordas, sopros, piano, violão e voz). Trata-se de um estilo que mescla música clássica, eletrônica, avant-garde, rock progressivo e música experimental. Haverá um intercâmbio com diferentes linguagens artísticas: um roteirista de cinema para a construção da dramaticidade escrita na composição de letras, e um artista plástico e designer que fará da arte visual uma parte fundamental para absorção desta obra pelos ouvintes/ expectadores. Serão gravadas 5 (cinco) faixas, 3 (três) bastante longas e 2 (duas) servindo como elo de ligação.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26, § 1º)

138039 - Ciclo de Palestras - Por um projeto de cidade
Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB -RS

CNPJ/CPF: 92.915.214/0001-06

Processo: 01400023112201311

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: 101220.00

Prazo de Captação: 27/08/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A Comissão Cidade do IAB-RS elaborou, em 2012, um documento contendo 10 pontos fundamentais para o desenvolvimento sustentável das cidades. Levando em conta a necessidade de aprofundar o debate sobre os 10 pontos fundamentais para a construção de um Projeto de Cidade?, e a partir dos conceitos e princípios nele contidos propor soluções, convidamos profissionais especializados, em cada um dos tópicos tratados no documento, para uma palestra na sede do IAB RS. Serão dez encontros mensais, entre os meses de janeiro e novembro de 2014, com a participação de profissionais especializados que debaterão temas como paisagem e patrimônio , habitação, mobilidade urbana, espaço público, planejamento urbano e participação social, entre outros.

PORATARIA Nº 501, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

127198 - Publicação do Livro Apucarana - Olhares no passado e visão para o futuro.

Identidade Marketing Cultural e Responsabilidade Social Eireli

CNPJ/CPF: 15.191.246/0001-65

Cidade: Apucarana - PR;

Prazo de Captação: 01/09/2015 à 31/12/2015

132287 - Publicação do Livro - Mapeamento Cultural dos 55 municípios da Amusep e Amuvi.

Carnasciali & Vermelho - Tecnologia em Educação, Cultura e Responsabilidade Sócio - Ambiental Ltda.

CNPJ/CPF: 08.911.053/0001-76

Cidade: Apucarana - PR;

Prazo de Captação: 01/09/2015 à 31/12/2015

PORATARIA Nº 502, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da razão social do projeto Magia de Natal 2015 - PRONAC 14 14129, publicado na portaria nº 102 de 20/02/2015, no D.O.U nº. 35 de 23/02/2015:

Onde se lê: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VILA GERMANICA

Leia-se: ABLUTEC - Associação Blumenauense de Turismo,

Eventos e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 498 de 25/08/2015, publicada no D.O.U. nº 163 de 26/08/2015, Seção 1, páginas: 17 e 18, referente ao Projeto Música de Todos Para Todos - Pronac: 14 9565.

Onde se lê: Período de captação: 01/07/2015 a 31/12/2015

Leia-se: Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORATARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino e na Escola Superior de Guerra em nível de pós-graduação lato sensu.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA e o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCACÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Cons-

tituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e no art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando os termos da Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, e da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, resolvem:

Art. 1º Os cursos de pós-graduação lato sensu ministrados nas instituições militares de ensino e na Escola Superior de Guerra - ESG são equivalentes aos cursos de pós-graduação lato sensu definidos na Resolução nº 001/2001, alterada pela Resolução nº 001/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam destinados aos portadores de diplomas de curso de graduação;

II - cumpram carga horária mínima de trezentos e sessenta horas;

III - exijam a apresentação e defesa obrigatória de monografia ou trabalho de conclusão de curso; e

IV - possuam em seu corpo docente pelo menos cinquenta por cento de mestres ou doutores, considerando-se para esse fim as titulações emitidas pelo sistema de ensino militar.

Art. 2º Ficam assegurados aos portadores dos certificados dos cursos referidos no art. 1º, devidamente registrados nos órgãos competentes do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, as prerrogativas acadêmicas e os direitos atribuídos aos portadores de certificados de pós-graduação lato sensu emitidos pelo sistema civil de ensino.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa Interministerial MEC/MD nº 18, de 13 de novembro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES WAGNER

Ministro de Estado da Defesa

RENATO JANINE RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

PORATARIA Nº 856, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso II e § 2º, do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23110.010848/2012-47, resolve:

Art. 1º Fica destinada, para fins de reversão voluntária, a vaga de Operador de Máquinas Agrícolas Nível Intermediário com as seguintes especificações:

Unidade	Universidade Federal de Pelotas
Quantitativo de vagas para reversão voluntária	01
Código da Vaga	0329535
Cargo	Operador de Máquinas Agrícolas
Escolaridade	Nível Intermediário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de agosto de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 189/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que se manifesta favoravelmente ao inteiro teor do disposto na Nota Técnica nº 369, de 2 de maio de 2014, da lavra da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que dispõe acerca dos limites geográficos de atuação do Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB, conforme consta do Processo nº 23001.000117/2014-92.

RENATO JANINE RIBEIRO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**PORATARIA Nº 119, DE 26 DE AGOSTO DE 2015**

Autoriza a descentralização de créditos orçamentários aos Hospitais Universitários Federais no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF de que trata o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, artigo 18 do Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, o inciso XII do artigo 25 do Regimento Interno e a delegação de competência constante do artigo 1º da Portaria GM/MEC nº 442, de 25 de abril de 2012, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000;

Considerando o disposto no § 1º artigo 8º da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011;

Considerando o disposto no artigo 20 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1983;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 825, de 25 de maio de 1993;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, e,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários no montante de R\$ 1.385.830,53 (um milhão trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta reais, cinquenta e três centavos) para os Hospitais Universitários Federais vinculados ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF de que trata o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, em conformidade com o detalhamento de distribuição constante no Anexo a esta Portaria.